



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS - CEGM

Reunião : Extraordinária N°: 007/2020
Decisão : 016/2020-CEGM/PE
Item da Pauta : 4.1.
Referência : Certidão de Acervo Técnico – CAT
Interessado : Leonardo Henrique de Carvalho Alves

EMENTA: Indefere emissão de CAT em nome do profissional Engenheiro Civil Leonardo Henrique de Carvalho Alves, tendo em vista que está em desacordo com suas atribuições e anula a ART nº PE20180232476 .

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas - CEGM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 07, realizada no dia 21 de maio de 2020, por videoconferência, em razão da calamidade pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), apreciando a solicitação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, sob a relatoria do Conselheiro José Carlos da Silva Oliveira e protocolada neste Regional sob nº 200112926/2019; considerando que Leonardo Henrique de Carvalho Alves diplomou-se em Engenharia Civil pela Universidade Católica de Pernambuco, tendo os seguintes registros: Crea-PE 058.930 e RNP 1814636560; considerando que na ART nº PE20180232476, consta que Leonardo Henrique de Carvalho Alves foi o responsável técnico pelas seguintes atividades: 1. Desmonte de rochas com uso de explosivos; 2. Desmonte mecânico de rochas; 3. Bueiros e pontilhões e; 4. Terraplanagem; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia de Civil (CEEC) do Crea-PE, reunida em 05.02.2020, indeferiu a Certidão de Acervo Técnico(CAT) nº 2220497121/2019 e foi favorável a anulação da respectiva ART, uma vez que Leonardo Henrique de Carvalho Alves não tem atribuições para desmontes de rochas, por quaisquer processos; considerando que diante do acima exposto, recomendamos o indeferimento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 2220497121/2019 e a anulação ART PE20180232476, tendo em vista a incompatibilidade entre os serviços técnicos executados por Leonardo Henrique de Carvalho Alves e as suas atribuições profissionais (Art. 7º, Res. nº 218/73, do Confea), **DECIDIU por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado do conselheiro José Carlos da Silva Oliveira. Coordenou** a sessão o Eng. De Minas Alexandre José Magalhães Baltar – Coordenador. **Votaram os seguintes Conselheiros:** Antônio Christino Pereira de Lyra Sobrinho e José Carlos da Silva Oliveria.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de maio de 2020.

Eng. de Minas Alexandre José Magalhães Baltar Filho
Coordenador da CEGM